CONTRATO Nº 0033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E C.S. INFORMÁTICA LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta-Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE**, e a empresa C.S. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JANDIR ANTÔNIO CREPALDI,** brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

* 1. **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES, COM JULGAMENTO POR LOTE, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES PODENDO SER RENOVADO ATÉ O LIMITE DE SESSENTA MESES, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS,CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 3 | 36122 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, servidores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Prefeitura Municipal.  Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 20 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 20 • Notebook: 05 • Servidor: 02 | Meses | CS | 12 | 391,73 | 4.700,76 |
| 1 | 8 | 36126 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares da Casa da Cultura. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 01 | Meses | CS | 12 | 36,34 | 436,08 |
| 1 | 10 | 36129 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 02 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 02 • Notebook: 03 • Retroprojetor: 01 | Meses | CS | 12 | 77,70 | 932,40 |
| 1 | 12 | 36128 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares da Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 32 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 03 • Estabilizador: 29 • Notebooks: 02 • Data Shows: 08 | Meses | CS | 12 | 574,19 | 6.890,28 |
| 1 | 14 | 36132 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Escola Municipal Profª Fabiana Nunes Possato. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 07 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 03 • Notebook: 02 • Estabilizador: 03 • Data Show: 02 | Meses | CS | 12 | 148,49 | 1.781,88 |
| 1 | 17 | 36149 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares da Secretaria de Infraestrutura. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 01 | Meses | CS | 12 | 44,93 | 539,16 |
| 1 | 19 | 36138 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 05 • Notebooks: 01 • Data Shows: 01 | Meses | CS | 12 | 151,97 | 1.823,64 |
| 1 | 22 | 36147 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares do Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 05 | Meses | CS | 12 | 147,07 | 1.764,84 |
| 1 | 24 | 36145 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, netbooks, servidor, redes e softwares da Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 21 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Nobreaks: 18 • Notebooks: 02 • Netbooks: 01 • Servidor: 01 | Meses | CS | 12 | 444,21 | 5.330,52 |
| 2 | 5 | 36124 - Serviço de manutenção - Sistema de videomonitoramento. Contratação de Serviços de videomonitoramento e manutenção dos equipamentos já existentes de propriedade do Município de Arroio Trinta, sendo um total de 04 (quatro) câmeras, com a seguinte localização: 01 (uma) na Rua Orlando Zardo; 01 (uma) na Rua do Comércio; 01 (uma) na Rua XV de Novembro; 01 (uma) no Centro da Cidade. OBS.: 1 – A Proponente Vencedora deverá entregar a interligação das Câmeras de vigilância no servidor da Delegacia da Polícia Militar, sendo que a interligação deverá ser efetuada via fibra óptica, garantindo a qualidade da imagem em tempo real (alta definição); 2 – A responsabilidade da instalação dos equipamentos necessários para as Câmeras de vigilância é da Proponente Vencedora. | Meses | CSNET | 12 | 1.075,00 | 12.900,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 37.099,56 |

**1.2.** Os locais para prestação dos serviços, está no descritivo de cada item que compõe o Termo de Referência do Edital - Anexo I

**1.3. Da prestação dos serviços:**

**1.3.1. Lote 1:** prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores: A proponente vencedora deverá ter a disposição do Município, técnico devidamente treinado para atender a necessidade do Município, sempre que necessário;

* + 1. **Lote 2:** Manutenção sistema videomonitoramento: proponente vencedora deverá ter a disposição do Município, técnico devidamente treinado para atender a necessidade do Município, sempre que necessário e independente de dia e hora

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0020/2021 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**40 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**194 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**63 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários e Diretores Municipal de cada respectiva pasta, telefone (49) 3535 6000.

**7.3.1 –** Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
2. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
3. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de 11/05/2021 até 11/05/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os contratos terão sua vigência iniciada após a homologação da licitação. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção depreços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**C.S. INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 02.335.907/0001-37**

**CONTRATADA**

**JANDIR ANTÔNIO CREPALDI**

**CPF nº 715.611.029-20**

**CONTRATADA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF: 084.392.529-94**

**MICHEL JUNIOR SERIGHELLI**

**CPF – 000.077.349-21**

CONTRATO Nº 0033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021

FINALIDADE: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SITEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

CONTRATADA: C.S. NET INFORMÁTICA LTDA.

VALOR: R$37.099,56